



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR BRUNO VILARINHO**

REQUERIMENTO Nº 0002/2022

AUTORIA:

**VEREADOR: BRUNO VILARINHO
(PTB)**

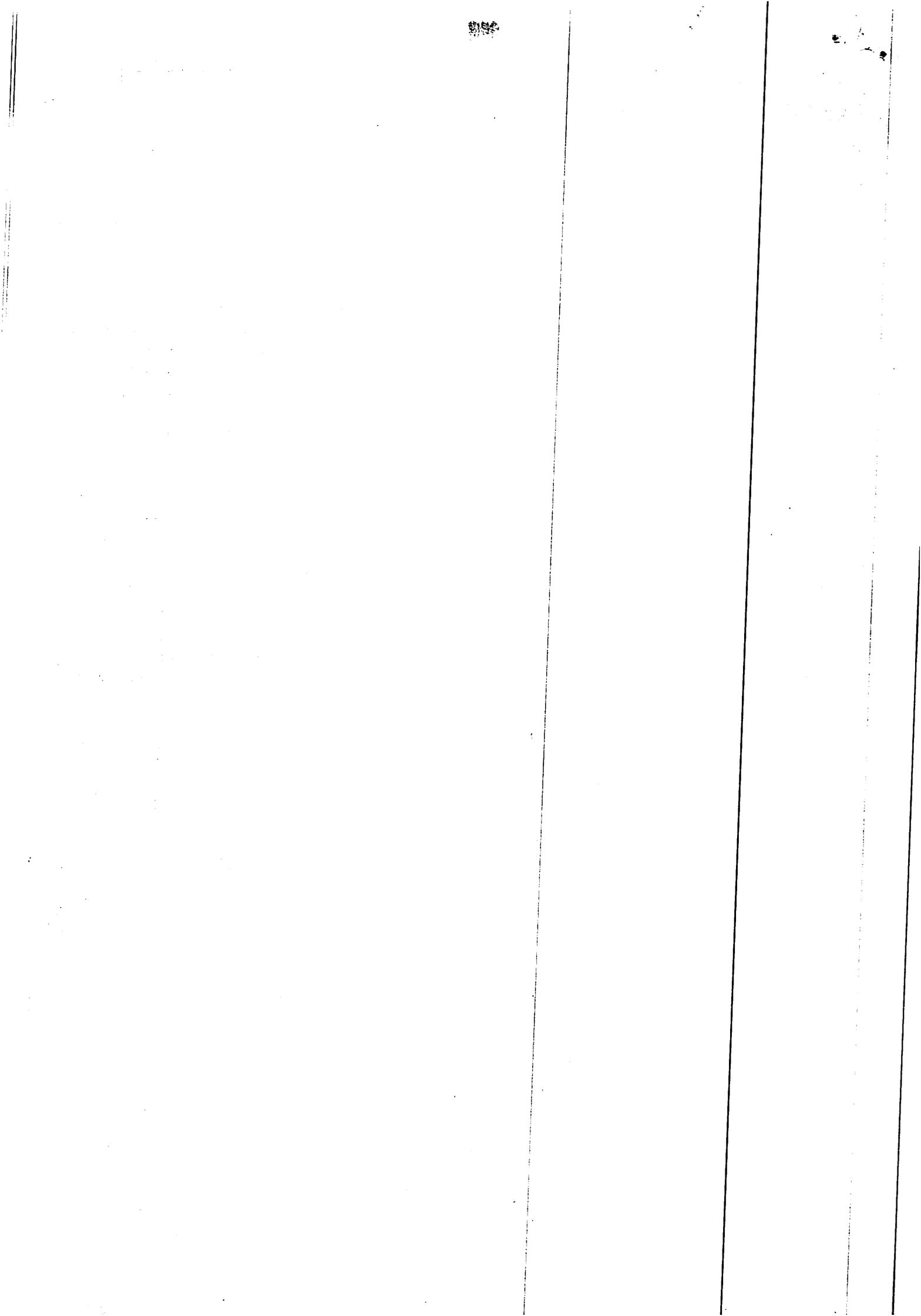
ASSUNTO

Requer à aprovação pelo Plenário desta Casa do envio do expediente ao Chefe do Poder Executivo e ao Presidente da Fundação Municipal da Saúde o cumprimento da Lei Complementar nº 4.257 de 04.04.2012 e alterada pela Lei 4.730 de 12.06.2015.

Trata da gratificação dos servidores da Saúde e pede a extensão da gratificação de Urgência e Emergência dos profissionais do HUT.

O Vereador **BRUNO VILARINHO**, com assento nesta Casa Legislativa pela Sigla **PTB**, na forma regimental, vem respeitosamente requerer a aprovação do Plenário, e depois o envio do expediente da respectiva Sessão ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que este digite aos órgãos competentes em determinar o cumprimento da **Lei Municipal nº 4,730 de 12 de Junho de 2015** em seu **Art.12** Em que fica **estendido** aos servidores públicos – Técnicos e Auxiliares da área da Saúde (Técnicos e Auxiliares em Patologia Clínica, Laboratório, Histopatologia, Necrópsia, Imobilização em Gesso e Segurança do Trabalho), a gratificação determinada na tabela de vencimentos dos Técnicos de Enfermagem, nos termos da **Lei Complementar nº 4.485 de 13.12.2013**.

E a extensão da gratificação de Urgência e Emergência aos profissionais supracitados do HUT e a gratificação laboratorial Raul Bacelar, concedida aos servidores técnicos e auxiliares de laboratório lotados no Centro de Diagnósticos Dr. Raul Bacelar.



JUSTIFICATIVA

O pedido de gratificação dos técnicos do Laboratório Raul Bacelar e a gratificação de urgência e emergência dos técnicos e auxiliares do banco de Sangue HUT.

Tem como base a **Lei Complementar 4.257 de 4 de Abril de 2012** que criou e concedeu a gratificação de Urgência e Emergência aos profissionais auxiliares, técnicos e enfermeiros profissionais da enfermagem, depois estendida a outros profissionais da área da saúde, sob a justificativa de que os referidos profissionais "São submetidos a uma sobrecarga diária e estressante de trabalho própria dos serviços de Urgência e Emergência" sendo emergência a constatação médica de condições de agravo à saúde que implique o iminente risco de morte ou sofrimento intenso e urgência e a ocorrência imprevista de agravo a saúde com ou sem risco potencial a morte mas com necessidade de assistência medica imediata.

A Lei complementar nº **4.730 de 12.06.2015** em seu **Art. 09.** estabelece a gratificação laboratorial aos técnicos e auxiliares da saúde aos servidores do Laboratório Raul Bacelar da Fundação Municipal de Saúde FMS.

Tendo em vista que os técnicos em laboratório e auxiliares exercem suas funções no mesmo ambiente, em paridade de condições, sendo submetidos ao mesmo regime de trabalho extenuante, prestando serviços gratificados e serviços estruturados para o atendimento em circunstancias de agravo a saúde, manutenção da vida, bem como condições da continuidade assistência no local do atendimento ou em outro nível de atendimento diferenciado. Também, fazem jus a gratificação supracitada, sob pena de violação a princípios constitucionais como da isonomia e da dignidade da pessoa humana.

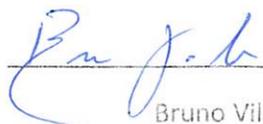
Os demais assistentes técnicos da saúde nível médio – técnicos em enfermagem e técnicos em radiologia já recebem tal gratificação de urgência e emergência HUT.

No laboratório Dr. Raul Bacelar a gratificação laboratorial é estabelecida para os profissionais de nível superior.

Desta forma não é preciso esforço para perceber que o ato consiste em gratificar apenas alguns das categorias profissionais, servidor empregado público que desempenha sua função submetido as mesmas condições, no mesmo local de trabalho, dispensando tratamento diferenciado no respectivo ambiente fere gravemente o ordenamento Jurídico Pátrio pois, cria-se duas categorias de servidor empregado **A e B** ou de **1ª e 2ª** categoria infringindo flagrante discriminação. Assim, tratamento de igualdade de trabalho nos faz vi pedi a nossa inclusão.

Pedimos a extensão da gratificação de urgência e emergência aos profissionais supracitados do HUT e a gratificação laboral Raul Bacelar, concedida aos servidores no Centro de Diagnósticos Dr. Raul Bacelar.

A continuidade da tabela de vencimentos que nos foi estendida através da **Lei nº 4.730 de 12 de Junho de 2015 Art. 12**, que nos equiparou a tabela de vencimentos dos técnicos de enfermagem e que deixamos de receber desde janeiro de 2020 sem que tenha sido justificada a retirada da mesma.



Bruno Vilarinho

Vereador (PTB)

